



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 578

DISPÕE SOBRE A VENDA DA SUCATA DE UM
CAMINHÃO.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender pela melhor oferta,
através de Edital, a sucata de um caminhão existente no barracão
da Municipalidade, marca Chevrolet, ano 1978, cor Laranja, Chassis
nº BC65351H39195.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Miraf, 02 de Maio de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Dinardo C. de S. Tolant
Dr. Dinardo C. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

Luiz Cláudio
Chefe do Serviço de Secretaria

*regulhada em
35 do livro n.º 05
Registro de leis*